



# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

1

## EDITAL Nº. 01/2023

**Assunto: Dispõe sobre a abertura do 1º Processo Seletivo 2023 à Adolescentes e Jovens para ingresso no Programa “Aprender Fazendo” da Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná.**

A “Associação Educacional Fanuel” Guarda Mirim de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais, divulga o EDITAL DE ABERTURA do processo seletivo para ingresso no Programa “Aprender Fazendo”:

### TORNA-SE DE CONHECIMENTO:

1. Que o Edital Nº. 01/2023 encontra-se publicado no site <http://www.guardamirim.org.br/index.php?page=editais>, e para visualização em meio físico na sede da entidade;

### A) DAS INSCRIÇÕES:

2. O adolescente deverá ter 14 (quatorze) anos completos até o dia 24/02/2023, ou seja, nascidos até 24/02/2009;
3. O jovem deverá ter no máximo 22 (vinte e dois anos) completados até o 24/02/2023, ou seja, nascidos até 24/02/2001.
4. Estar cursando no mínimo o 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental;
5. A Divulgação do Processo Seletivo será feita na própria entidade, com fixação desse Edital e de Edital resumido; empresas de rádio e difusão interessadas na divulgação; nas escolas estaduais (se possível); por demais entes interessados na divulgação do processo seletivo; pelo site oficial da entidade: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br); pelas redes sociais *facebook*: <https://www.facebook.com/guardamirimde.telemacoborba?fref=ts>, e *instagram*: <https://www.instagram.com/guardamirimdetelemacoborba/>
6. Anexo à **FICHA DE INSCRIÇÃO** estará o informativo nominado “CALENDÁRIO”, onde encontram-se informações básicas do Processo Seletivo, bem como o cronograma com as datas das etapas do Processo Seletivo;
  - 6.1. A distribuição da Ficha de Inscrição se dará entre os dias **06 a 24 de fevereiro de 2023**, apenas na sede da entidade, com a retirada do documento que poderá ser realizada por qualquer pessoa, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00. Salientamos que no horário do almoço que compreenderá das 12:01 às 13:29, nenhum funcionário da entidade está autorizado a entregar ou receber ficha de inscrição;
  - 6.2. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue apenas da Secretaria da Entidade, pressupondo o carimbo e assinatura pelo recebedor, bem como datando o documento recebido. Fichas de Inscrição não entregues na Secretaria da entidade serão consideradas INVÁLIDAS;
  - 6.3. Todas as Fichas de Inscrição têm numeração única, ou seja, se houver mais que duas inscrições com a mesma numeração, a inscrição será cancelada;
  - 6.4. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue até o dia **24 de fevereiro de 2023 às 18:00**;
  - 6.5. A data e horário do Teste Seletivo são determinados pelo NÚMERO de Ficha de Inscrição que lhe for entregue no ato da retirada, não podendo ser alterado após a entrega;
  - 6.6. A aplicação do teste seletivo será realizada nos dias **28 de fevereiro e 01 de março de 2023**;



TELÊMACO BORBA-PR

# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

2

**6.7.** O Resultado final se dará em **09 de março de 2023**;

**6.8.** No ato da entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO o candidato deverá apresentar com a ficha de inscrição, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR e DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO;

**6.8.1.** Candidatos com ensino médio concluído deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR;

**6.8.2.** Candidatos que não possuem documento pessoal com foto, deverão apresentar CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

**6.8.3.** A entidade não se responsabilizará pela retirada de cópia do documento pessoal.

**6.9.** O candidato que não entregar a declaração escolar e documento com foto e/ou Certidão de Nascimento, com a Ficha de Inscrição, não terá sua inscrição efetuada, e não poderá realizar o Teste Seletivo;

**7.** Candidatos que não tiverem 14 anos até a data mencionada no item "2" ou mais de 22 anos até a data mencionada no item "3" terão suas inscrições invalidadas automaticamente e não poderão realizar o Teste Seletivo;

**8.** Candidatos que não estiverem cursando Escola de Ensino Regular ou que não estiverem cursando no mínimo o 7º ano do Ensino Fundamental terão suas inscrições invalidadas e automaticamente não poderão realizar o Teste Seletivo;

**9.** O número de vagas abertas nesse edital serão de 120 (cento e vinte) vagas para sexo masculino e feminino, selecionados mediante aprovação no teste seletivo e divididas da seguinte forma:

- 40 (quarenta) vagas para o período da MANHÃ;
- 40 (quarenta) vagas para o período da TARDE;
- 40 (quarenta) vagas para o CADASTRO RESERVA;

**9.1.** O número de vagas poderá estar sujeito a alterações durante o Processo Seletivo, tanto para menor ou maior quantidade, e será oficializada até o dia 16/03/2023;

**9.2.** O horário das vagas destinadas para o Programa de Aprendizagem "Aprender Fazendo" – Módulo de Qualificação Inicial de Assistente Administrativo, denominado Programa de Pré-Aprendizagem, será dividida em duas turmas: 1 (uma) para manhã (08:00 às 12:00) e 1 (uma) para tarde (13:30 às 17:30);

**9.3.** As vagas destinadas ao **CADASTRO RESERVA**, mencionadas no item 9, realização cadastramento de documentos, treinamento para preenchimento de Formulário de Dados, Documentos, Perfil Socioeconômico, e ficará no aguardo do chamamento, que poderá ocorrer a qualquer tempo, até o próximo processo seletivo.

**9.4.** Não serão aceitas inscrições posteriores aos prazos pré-determinados, bem como o CANDIDATO tem total RESPONSABILIDADE, pelo que vier acontecer com a Ficha de Inscrição;

**10.** Conforme determina o Programa "Aprender Fazendo", cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/TB) e a Resolução Nº. 07/2018 do CMDCA/TB serão destinadas:

**10.1.** 30 (trinta) % das vagas abertas nesse edital serão destinadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, comprovados através de documentação individual como adolescentes oriundos dessa cota, comprovação esta dada através de Parecer Social do Programa onde o adolescente se encontra cadastrado ou pela própria entidade, e embasados na Cartilha da Aprendizagem "*Promoção do acesso de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade à aprendizagem profissional*", de 2015, editada em conjunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que estipula que:



TELÊMACO BORBA-PR

# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

3

*“A política de assistência social contribui para formulação e a execução de estratégias de sensibilização e mobilização dos adolescentes e jovens atendidos por seus serviços e programas, priorizando: (1) beneficiários do Programa Bolsa Família; (2) adolescentes em medidas socioeducativa; (3) jovens em situação de acolhimento institucional; (4) egressos do PETI; (5) beneficiários do BPC; e (6) pessoas com deficiência (PCD).”*

**10.2.** Será encaminhado ofício de comunicação ao secretário da pasta municipal e ao presidente do CMDCA/TB, que deverá ser respondido com a lista dos selecionados, todos a cargo e responsabilidade dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo da entidade a comprovação dos outros 30% de inscritos, e divididos da seguinte forma:

**10.2.1.** 30% de 80 vagas de aprovados;

**10.2.2.** 30% de 40 vagas de cadastro reserva;

**10.3.** Os indicados nessa cota deverão obedecer todos os requisitos conforme os demais inscritos;

**10.4.** Para seleção da percentagem de 30% da Cota Social a entidade deixa a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a escolha, respeitando o número de vagas, bem como o candidato não poderá obter nota 0,0 (zero) no teste seletivo;

**10.5.** Se ao final do Processo Seletivo as vagas não forem preenchidas na totalidade ou parcialmente e não havendo candidatos à substituição, essas vagas não serão preenchidas.

**11.** Candidatos que já tiverem uma ou mais matrículas na entidade em anos anteriores considerados de 2009 a 2022, terão suas inscrições analisadas, partindo do Princípio da Oportunidade para novos pretendentes à aprendizagem;

**11.1.** Não há prerrogativa legal de adolescente/jovem que já trabalhou como aprendiz ser matriculado em curso de mesma modalidade e/ou CBO (Catálogo Brasileiro de Ocupações), confirmada na FICHA DE INSCRIÇÃO;

**11.2.** Há exceção total é se o candidato apenas participou do Programa de Pré-Aprendizagem;

**12.** Adolescentes ou Jovens que já fizeram parte do Programa de Aprendizagem desta, de outra entidade, ou do Sistema S, ou seja, que se já tiveram a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada como aprendiz:

**12.1.** Se realizada inscrição terão suas inscrições analisadas;

**12.2.** Se realizada a etapa Teste Seletivo poderão ter a inscrição invalidada no ato da matrícula;

**12.3.** E se ainda assim no ato na matrícula não for possível identificar tal anotação em CTPS, o aprendiz não poderá participar de processos seletivos para vaga de aprendiz, considerando os seguintes argumentos abaixo descritos.

1. Considerando que o **“Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos”**, assim entende-se que a aprendizagem não deve ser superior a 24 meses, mesmo que se um possível contrato for inferior a 24 meses, haja vista ocupação é a mesma, e o aprendiz poderá já ter cursado porcentagem significativa do Programa de Aprendizagem.
2. Considerando que **“a entidade qualificadora deve manter mecanismos de inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem”**, assim entende-se que a entidade deve manter mecanismos para inserção futura no mercado de trabalho e não reiterar na Aprendizagem.
3. Considerando que **“o empregador não pode formalizar novo contrato de aprendizagem com o mesmo aprendiz após o término do anterior, mesmo quando o prazo do primeiro contrato for inferior a dois anos, pois a finalidade primordial do contrato de aprendizagem estaria sendo frustrada ao se admitir a permanência do aprendiz na empresa após o término do contrato anterior, por meio de um novo contrato de mesma natureza, ainda que com conteúdo distinto, em vez de capacitá-lo a ingressar no**



TELÊMACO BORBA-PR

# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

4

**mercado de trabalho.**”, entende-se assim que a ampliação de uma aprendizagem superior a 2 (dois) anos estaria frustrando os conceitos da Aprendizagem e não capacitando um jovem ou adolescente e recorrendo ao ciclo eterno de aprendizagem, mesmo que com conteúdo distinto e mesmo sendo em empresa diversa do primeiro Contrato de Aprendizagem;

4. Considerando que **“o contrato de aprendizagem não pode ser prorrogado, porque o contrato de aprendizagem, embora pertencente ao gênero dos contratos de prazo determinado, é de natureza especial. A duração do contrato está vinculada à duração do Programa de Aprendizagem, cujo conteúdo é organizado em grau de complexidade progressiva, conforme previsão em programa previamente elaborado pela entidade formadora e validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), o que é incompatível com a prorrogação”.**
5. Considerando que **“o jovem (16 a 22 anos) que tenha firmado contrato de emprego pode ser contratado como aprendiz, contudo não na mesma empresa”**, logo se entende que se houver registro na CTPS, este registro não pode ter sido como aprendiz, assim o mesmo poderá participar do Processo Seletivo.

Fonte: Manual da Aprendizagem MTE, 2014; Portaria MTP Nº. 721 de 08 de novembro de 2021.

## B) DO TESTE SELETIVO

13. O teste seletivo se realizará nos dias **28 de fevereiro e 01 de março de 2023**, conforme determinado pelo número da Ficha de Inscrição do candidato;
14. O conteúdo do teste seletivo aborda conhecimentos gerais e não específicos das áreas de Gramática, Literatura, Ortografia, Pontuação, Matemática Básica, Ciências, Geografia, História e Lógica;
15. Na data e horário do Teste Seletivo será realizada conferência pelo número de inscrição, e os candidatos serão agrupados por Salas;
16. O interessado deve comparecer para o teste seletivo com caneta esferográfica azul ou preta;
17. Não serão aceitos testes seletivos resolvidos com lápis ou caneta vermelha, tais testes serão anulados se constados tais praticas;
18. Testes Seletivos sem preenchimento de NOME, serão considerados ANULADOS, e o candidato será desclassificado;
19. O candidato não poderá estar de posse de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico que venha trazer desempenho diferente aos demais candidatos. Se tais praticas forem observadas pelo aplicador da avaliação o teste seletivo será anulado e o candidato será desclassificado;
20. Os celulares deverão ser entregues ao aplicador do teste seletivo, deixados em cima da mesa da sala do teste, desligados, e entregues após a resolução do teste;
21. Para realização do teste seletivo o candidato deverá apresentar um documento pessoal com foto: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira Estudantil;
  - 21.1. Os candidatos que não tiverem tais documentos deverão portar a Certidão de Nascimento, para comprovação da identidade;
  - 21.2. Os aplicadores do teste seletivo deverão fazer tal conferência antes da realização do teste;
22. Atitudes suspeitas, plágio, colar as respostas de outro candidato, serão consideradas infrações ao Processo Seletivo e o candidato será desclassificado. Se tal ato não for coibido pelo aplicador ou qualquer denúncia for impetrada à entidade, o aplicador será responsabilizado e poderá ser punido;
22. Qualquer auxílio benéfico apenas à individualidade e não à coletividade, por parte do candidato ou pelo aplicador será considerada infração;



# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

5

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

**TELÊMACO BORBA- PR**

24. Retirar o teste seletivo da sala de aplicação do teste será considerado falta grave, passível de denúncia nos órgãos competentes, como Polícia Civil;
25. Só será permitida a saída da sala de aplicação do teste para ir ao banheiro, e acompanhado de uma pessoa indicada pela entidade;
26. O teste seletivo terá duração máxima de 2 (duas) horas. O candidato deverá permanecer no mínimo 30 (trinta) minutos na sala de aula, e no máximo 2 (duas) horas. Os 3 (três) últimos candidatos devem se retirar após a entrega do teste seletivo pelo último candidato;
27. A nota mínima para classificação é de 65,0 (sessenta e cinco) pontos, respeitando o número de vagas abertas nesse edital, ou seja, serão consideradas as maiores notas do teste seletivo;
28. Se o candidato não comparecer ao horário do seu Teste Seletivo será considerado desclassificado, e só poderá realizar o Teste Seletivo mediante apresentação de justificativa, através de Declaração, Atestado Médico ou Laudo Policial, que será analisado e aprovado ou reprovado pela administração da entidade;
- 28.1. Para tais justificativas aceitas, os candidatos deverão realizar o Teste Seletivo no dia 02/03/2023 às 14:00 horas;
29. Os candidatos que se sentirem prejudicados para realização do teste seletivo, por necessidades especiais, necessidades pedagógicas e de aprendizagem, problemas médicos, seja físico ou qualquer outra imputação para realização do teste seletivo sem o acompanhamento, deverão apresentar documento explicitando tal dificuldade no ato de entrega da Ficha de Inscrição, que se aprovado pela administração da entidade, realizará o Teste Seletivo no dia 02/03/2023 às 14:00 horas;
30. Serão considerados APROVADOS as 80 (oitenta) maiores notas do Teste Seletivo, sendo a 80ª nota considerada se houver empate, será aprovado o candidato de maior idade;
31. As notas que compreenderem entre 81ª nota de aprovação e 120ª nota, serão considerados APTOS AO CADASTRO RESERVA, e serão orientados no ato da retirada de documentação;
32. As notas que compreenderem entre a pontuação mínima de 65,0 (sessenta e cinco) pontos e a 120ª nota de aprovação, serão considerados DESCLASSIFICADOS;
- 32.1. Os desclassificados poderão no período que compreende a matrícula dos aprovados nesse edital até o 2º Processo Seletivo de 2023, serem convocados mediante uma 2ª chamada para abertura de nova turma (compreendendo o período citado);
33. Os candidatos com notas inferiores a 65,0 pontos serão considerados REPROVADOS, ressalvados ao item 10 deste edital;

## c) DA MATRÍCULA

34. O Resultado final será divulgado no dia **09 de março de 2023**, onde o APROVADO ou apto ao cadastro reserva deverá retirar obrigatoriamente na secretaria da entidade, a Relação de Documentos para realização da matrícula;
35. A matrícula dos aprovados se dará entre os dias **13 e 15 de março de 2023** com pré-agendamento na sede da entidade, no ato da retirada da relação de documentos;
36. Serão considerados aprovados e matriculados os candidatos que comparecerem para realização da matrícula.
- 36.1. Se a matrícula não ocorrer, as vagas serão substituídas pelos primeiros colocados dentre os APTOS AO CADASTRO RESERVA;



TELÊMACO BORBA - PR

## “ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL” GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

6

**36.2.** Se retiradas vagas dos aptos ao cadastro reserva, os primeiros DECLASSIFICADOS ocuparão lugar dentre os APTOS AO CADASTRO RESERVA;

**36.3.** Tais afirmações dos itens 36.1 e 36.2, dependerá do número de desistentes.

**37.** Para realização das matrículas são exigidos os seguintes requisitos e documentos:

- a)** A matrícula só será realizada na presença do aprovado e de um responsável legal, se menor de 18 anos;
- b)** O horário das matrículas compreenderá das 09:00 às 18:00 com pré-agendamento;
- c)** A entidade fará a cópia dos documentos solicitados, não necessitando o aprovado retirar cópias dos documentos solicitados;
- d)** O aprovado poderá visualizar nesse Edital quais documentos necessitará para matrícula, todavia deverá OBRIGATORIAMENTE comparecer na entidade para confirmar a realização da matrícula e retirar a Lista de documentos, pois assim saberemos quantos aprovados efetivarão as matrículas;
- e)** Os documentos solicitados serão os seguintes:
  - 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas. Se a foto não estiver atualizada, a matrícula não será efetuada;
  - Certidão de Nascimento Original;
  - RG (Registro Geral) Original;
  - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) Original;
  - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) Física ou CTPS Digital;
  - Título de Eleitor (se maior de 18 anos, ou se fizer posse desse) Original;
  - Comprovante de Emissão do PIS (*será orientado na matrícula a forma de emitir*);
  - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) Original e maior de 18 anos;
  - Comprovante de endereço (talão de água, luz ou telefone) Original;
  - Declaração de Matrícula Escolar (apenas se tiver mudado de escola após a entrega da Ficha de Inscrição);
  - Boletim Escolar do ano de 2022;
  - Declaração de Matrícula em outros Cursos ou Programas, salientando que a não entrega dessas poderá acarretar na não liberação do aluno para essas atividades durante as aulas;
  - Comprovante de renda de todas as pessoas que moram na casa, ou que a renda auxilie ao aprovado (pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão, irmã, avô, avó, etc.);
  - Comprovante de Benefícios Governamentais, como Auxílio Brasil/Bolsa Família, dentre todos que moram na casa;
  - Carteira ou Comprovante de vacinação;
    - Em relação à vacina COVID-19, no mínimo deverá apresentar a 2ª dose, podendo trazer a carteirinha em meio físico, ou emitir a Certidão através do aplicativo do ConectSUS;
  - RG da mãe e do pai ou Responsável legal, Original ou Cópia;
  - CPF da mãe e do pai ou Responsável legal, Original ou Cópia;
  - RG e CPF do responsável que realizará a matrícula;
  - Parecer Social que comprove a participação e a indicação em Programa Sociais do Município, e/ou inseridos na Cota Social;



TELÊMACO BORBA- PR

# "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA

7

Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR  
Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904-1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568  
Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08  
E-mail: [contato@guardamirim.org.br](mailto:contato@guardamirim.org.br) – Site: [www.guardamirim.org.br](http://www.guardamirim.org.br)

- Folha resumo do cadastro único, retirada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
- Laudos Médicos, Psicológicos, Psicopedagógicos e outros, se afirmar incapacidade, deficiência ou dificuldade de locomoção.

f) A matrícula não será realizada sem um documento pessoal (no mínimo a Certidão de Nascimento);

g) A matrícula não será realizada sem as 2 (duas) fotos 3x4 e se estas não forem atualizadas;

h) A matrícula não será realizada sem Comprovante de Endereço;

i) A matrícula não será realizada sem Declaração de Matrícula Escolar do ano de 2023 ou Histórico Escolar;

j) A matrícula não será realizada sem o comprovante de renda de todos que trabalham com carteira assinada na casa, bem como se declarar AUTÔNOMO, será entregue no ato de matrícula DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO para preenchimento;

k) Se beneficiário de Auxílio Brasil/Bolsa Família ou qualquer outro benefício social, este deverá ser comprovado através de documento, ou então através de preenchimento de DECLARAÇÃO fornecido pela entidade;

l) No ato da matrícula o aprovado e os responsáveis legais assinarão o TERMO DE MATRÍCULA e o TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO (REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO);

m) Documentos entregues no ato da Inscrição, do Teste Seletivo ou da Matrícula NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, por este motivo o candidato deverá tirar cópia de tal documento.

n) Os aprovados e um responsável legal deverão comparecer a reunião inaugural a ser agendada para os dia **17 de março de 2023**, mediante pré-agendamento no ato da matrícula. A presença de ambos é indispensável, sendo o não comparecimento considera-se o matriculado DESCLASSIFICADO;

o) A data para início das aulas será dia **22 de março de 2023** podendo esta ser alterada, mediante informação aos aprovados e interessados.

## d) CONSIDERAÇÕES GERAIS

38. Até o fim das matrículas no dia 15 de março de 2023 os desistentes poderão ser substituídos;

39. Entende-se desistentes os aprovados, e considera-se desistentes os aptos ao cadastro reserva, que terá data de treinamento agendada;

40. Este edital poderá ser alterado, ou algumas alíneas serem anuladas, se constatadas irregulares, impossibilidades ou modificações, mediante divulgação de novo edital, seja durante ou depois do início do Processo Seletivo.

O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da entidade e mediante fixação na sede da entidade, em local visível e de fácil acesso.

**PUBLIQUE-SE.**

Telêmaco Borba, 30 de janeiro de 2023.

**Oswaldo Sarnoski**  
Presidente